

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº 2.415, DE 16 DE JULHO DE 2024

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R\$ 56.324,55 (cinquenta e seis mil trezentos e vinte quatro reais e cinquenta e cinco centavos), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

06-SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, PLANEJ. E PROJETOS	
688-4.4.90.51.00.00.00.4039 Obras e Instalações	R\$ 56.324,55
VALOR TOTAL	R\$ 56.324,55

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Crédito Especial, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4039 Aditivo Convênio 52/2022 -SEIL	R\$ 56.324,55
VALOR TOTAL	R\$ 56.324,55

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.364, de 28 de setembro de 2023, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES

Prefeito do Município de Manguueirinha

Cod434094